



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

[Suspenso pela Resolução ConsUni nº 217](#)

ATO DECISÓRIO Nº 204 / 2021 - CONSUNI (11.00.06)

Nº do Protocolo: 23006.020325/2021-97

Santo André-SP, 21 de outubro de 2021.

~~○ CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,~~

~~CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020, que aprova o plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC;~~

~~CONSIDERANDO a evolução do quadro epidemiológico na sociedade, tal como registrado nos diversos documentos emanados pelas autoridades competentes em nível estadual e municipais, e regularmente acompanhado pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem, por meio dos Boletins Epidemiológicos da UFABC;~~

~~CONSIDERANDO o Relatório Final do Grupo de Trabalho para avaliação dos parâmetros de mudança de fases constantes no Plano de retomada gradual das atividades presenciais na UFABC, grupo instituído pela Portaria 1836/2021 REIT (11.01), de 15 de julho de 2021; e~~

~~CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua II sessão extraordinária, realizada em 15 e 19 de outubro de 2021,~~

**DECIDE:**

~~Art. 1º Aprovar a Atualização do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, anexo;~~

~~Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.~~

*(Assinado digitalmente em 21/10/2021 17:51 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
PRESIDENTE - TITULAR  
CHEFE DE UNIDADE (Titular)  
CONSUNI (11.00.06)  
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano:  
**2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **21/10/2021** e o código de verificação:  
**20a52ff4dc**

## ANEXO

### ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA UFABC

O Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na UFABC, aprovado pelo Ato Decisório ConsUni nº 188, de 19 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes atualizações:

1. Ficam determinadas as seguintes competências:

1.1. Compete ao ConsUni deliberar sobre o avanço entre as fases e acompanhar as ações da Reitoria no que tange ao Plano de Retomada Gradual enquanto o mesmo estiver vigente, as quais devem ser apresentadas como informes em todas as sessões ordinárias. Ainda, compete ao ConsUni efetuar as recomendações ou tomar as deliberações necessárias.

1.2. Compete ao Comitê de Planejamento de Ações de Gestão no Combate ao Coronavírus na UFABC, em reuniões mensais, a avaliação constante e a difusão, junto à comunidade, das ações de prevenção e redução de risco, delimitando parâmetros mínimos, com base nas evidências mais atuais, para orientação dos Planos de Execução Locais, preservadas a isonomia e o tratamento igualitário dos operadores e usuários do serviço público. Também compete ao Comitê elaborar a estratégia de ações de comunicação referente ao Plano de Retomada, considerando os recursos disponíveis e articulando diferentes expertises para tanto na comunidade. Ainda, compete ao Comitê receber, buscar mediar e, se necessário, encaminhar para os órgãos correccionais competentes, manifestações de problemas e pendências eventualmente decorrentes da implantação do Plano.

1.3. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Testagem propor ações de pesquisa, gerar e publicar informações técnicas no formato mais adequado (boletins, relatórios e informes) que ajudem a compor o conjunto de informações necessárias à tomada de decisão sobre o Plano de Retomada Gradual. Ainda, compete ao mesmo Núcleo a definição sobre qual a forma de testagem a ser utilizada em cada fase do Plano, considerando os recursos adequados.

1.4. Compete à Reitoria, sob acompanhamento do Comitê de Governança, Risco e Controle (CGRC) da UFABC, as deliberações necessárias à execução do Plano de Retomada Gradual, incluindo o retorno emergencial entre as fases, bem como as ações de comunicação necessárias ao bom andamento do Plano, incluindo a articulação de recursos já disponíveis na comunidade para agilizar e ampliar uma estratégia de comunicação.

2. A Reitoria e o Núcleo de Monitoramento e Testagem tomarão providências para identificar o percentual de membros da comunidade que estejam vacinados, completa ou parcialmente. Fica definida a exigência de apresentação de esquema vacinal completo, conforme os parâmetros mais atuais das autoridades sanitárias, para entrada e frequência presencial nos campi da UFABC, para servidores, trabalhadores terceirizados, pesquisadores, estudantes e público em geral, excepcionando-se somente quem apresente justificativa médica para a não vacinação,

possibilitando a tomada de medidas de caráter educativo-social e/ou disciplinar daí decorrentes, a depender da categoria das/os envolvidas/os.

2.1. Continuam sendo estritamente obrigatórios o uso de EPIs e o cumprimento dos protocolos de segurança nas dependências da UFABC.

3. O Conselho Universitário deverá ser convocado em caráter de urgência e em sessão extraordinária, sempre que o índice de risco definido no item 3.1 atingir o valor de tolerância, conforme definido no item 3.2.

3.1. O índice de risco é definido como o produto da incidência estimada de casos na população, o número estimado de casos secundários a partir de um caso introduzido, e a probabilidade de desenvolvimento de caso grave de COVID-19 dada uma infecção pelo vírus SARS-CoV-2 (Fórmula 1 abaixo).

3.2. O valor de tolerância do índice de risco, entendido nos termos do item 3.3 deste documento, fica estabelecido em 1/100.000 pessoas por 2 semanas, em ordem de grandeza

3.3. Considerando as incertezas inerentes à determinação do índice definido no item 3.1 deste documento e denominado "número estimado de casos secundários a partir de um caso introduzido", o Núcleo de Monitoramento e Testagem deverá divulgar os valores para cada fase do referido índice junto com seus intervalos de confiabilidade, de modo a proporcionar uma leitura e uso adequados do índice de risco.

3.4. Outros instrumentos poderão ser adotados, complementarmente aos indicadores de Limiares de Incidência de Risco, por orientação do Núcleo de Monitoramento e Testagem.

4. A quantidade de pessoas em atividades presenciais, determinada em cada fase do Plano de Retomada Gradual, é uma referência para a tomada de decisão por parte da Reitoria, sempre sob acompanhamento do CGRC, podendo os percentuais indicados no Plano sofrer flexibilizações em casos específicos e justificados.

4.1. Na Fase 1 as atividades de pesquisa devem ser ampliadas conforme o limite de testagem apontado nos itens 1.3 e 4.3, e a ocupação deve seguir os mesmos princípios dos setores administrativos, com a publicação de Planos de Execução Local. Essa ampliação não deve gerar a necessidade de aumento da presença de servidores ou trabalhadores terceirizados não lotados nos respectivos laboratórios ou outros espaços de pesquisa.

4.2. Ainda, na Fase 1 fica autorizada a presença de estudantes de graduação e pós-graduação, inclusive em atividades didáticas, até o limite da capacidade de testagens individuais semanais. Este limite não pode ser flexibilizado enquanto perdurar a Fase 1 deste plano, como forma de permitir a coleta e análise de dados necessários para a consolidação dos indicadores utilizados na evolução das fases, assim como de garantir o adequado planejamento e execução de medidas de prevenção em circunstância mais assertiva, com menor volume e maior segurança, preparando as equipes dos vários

setores para as fases seguintes. O Núcleo de Monitoramento e Testagem publicará regularmente a indicação da capacidade de testagem individual.

4.3. Qualquer outra flexibilização que venha a ser feita deverá levar em conta o limite da capacidade de testagem estabelecido para a respectiva fase do Plano de Retomada Gradual em que a UFABC se encontrar. Ou seja, eventuais flexibilizações que gerem algum aumento na circulação presencial nos *campi* deverão estar dentro dos limites de testagem estabelecidos para cada fase.

4.4. Fica definido que os Planos de Execução Local considerarão a possibilidade de manutenção do trabalho remoto durante o Plano de retomada gradual de atividades presenciais na UFABC para os servidores, discentes, trabalhadores terceirizados e estagiários.

4.5. Os Planos de Execução Local, sob responsabilidade do dirigente máximo de cada área, validados pela SEST e CISSP, devem ser publicados na página da UFABC, em espaço exclusivo para divulgação de todos os Planos, onde deverá ser mantido o registro da evolução das fases.

4.6. Com o objetivo de ampliar as atividades que precisam ser realizadas de forma presencial, em especial as vinculadas às atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão), as atividades que podem ser desempenhadas de forma remota devem seguir nesse formato, garantindo os limites de testagem apontados no item 4.3.

4.7. As atividades presenciais devem, preferencialmente, ser limitadas ao período de até 5h (cinco horas) diárias, evitando-se a realização de refeição na Universidade.

5. Caso o monitoramento realizado pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem, conforme estabelecido no item 1.3 deste documento, verifique aumento do risco, a qualquer momento, deve-se isolar e reorientar a realização da atividade que esteja gerando risco aumentado.

5.1. Caso seja necessário o retorno de fase, a Reitoria, sob acompanhamento do CGRC, deve considerar qual das fases anteriores passará novamente a vigorar, tomando como referência, primeiro, a preservação da saúde e da vida das pessoas da comunidade, em consonância com o limite de tolerância de risco definido no item 3 acima.

6. Em função da diminuição de risco ocasionada pela vacinação, o Grupo Ampliado de Risco, definido no Plano de Retomada Gradual, passa a ter sua composição dada por resolução própria. A composição do Grupo Ampliado de Risco poderá ser revista periodicamente, respeitando a composição dos grupos de risco legalmente definidos e a partir de novas orientações sanitárias e científicas divulgadas pelo Núcleo de Monitoramento e Testagem. Nesse caso, caberá à SUGEPE, por meio da Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST), em diálogo com a CISSP, propor a nova composição do Grupo Ampliado de Risco, a ser aprovada pelo ConsUni.

7. Os protocolos comuns gerais e os protocolos setorizados, constantes no Plano de Retomada Gradual, deverão ser atualizados pela Sugepe, por meio da SEST, sempre que necessário, com apoio da ProAP e considerando as informações técnicas do Núcleo de Monitoramento e

Testagem e orientações que venham a ser dadas pela CISSP e pelo Comitê de Planejamento de Ações de Gestão no Combate ao Coronavírus. Caberá, ainda, orientação pela Sugepe, por meio da SEST e possíveis considerações da CISSP e do Comitê, quanto ao tipo de EPI a ser utilizado nos espaços dos campi, considerando a ventilação e outras características pertinentes, e condicionando o tipo de EPI utilizado ao acesso a esses espaços. Tais orientações se aplicarão a servidores, trabalhadores terceirizados, pesquisadores, estudantes e público em geral. Caberá às pró-reitorias acadêmicas a orientação necessária aos discentes.

7.1. A utilização de espaços sem ventilação natural, em especial, deverá ser realizada observando-se rigorosamente as condições de segurança estabelecidas pelo Plano de Execução Local, os protocolos setorizados e os EPIs recomendados pela Sugepe, por meio da SEST, que considerará as informações técnicas do Núcleo de Monitoramento e Testagem e orientações que venham a ser dadas pela CISSP e pelo Comitê de Planejamento de Ações de Gestão no Combate ao Coronavírus.

7.2. O período de revezamento entre as equipes presentes nos campi e a quantidade de horas diárias de atividade presencial seguirão o estabelecido nos itens 7 e 7.1 acima, considerando o tipo de trabalho realizado, as características do local e as pessoas envolvidas, buscando-se sempre estabelecer a forma de revezamento que garanta a maior segurança para as equipes e alterando-se as menções inflexíveis à duração das atividades presenciais e a forma de revezamento constantes do Plano de Retomada Gradual.

**Fórmula 1:**

$\text{Índice de Risco} = \text{incidência} \times \text{casos secundários} \times \text{risco de hospitalização}$
--